



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 03 de junho de 2024.

Atos do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 1.832, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A COMPRA DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 469.499,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, destinados a aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar, do tipo ORE 3, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, no âmbito do Programa Caminho da Escola, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminada:

I			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
07.00 12 361 2010 xxxx	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER Educação Ensino Fundamental Ensino Fundamental Aquisição de Equipamentos – PAC 957413-4		
4.4.90.5 2	Equipamento e material permanente	UNIÃO	469.499,00
TOTAL			466.499,00

(Quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

§ 2º. A(s) codificação(ções) da(s) fonte(s), do(s) Programa(s) e/ou do(s) Projeto(s) não informados, serão estabelecidos no momento da respectiva abertura do crédito, através do Decreto de Suplementação orçamentária.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43.

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 03 de junho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.838, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA MODALIDADE ESPECIAL, DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO L
EDIÇÃO EXTRA

Em 03 de junho de 2024.

Atos do Executivo

O Prefeito do Município de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que em reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2024, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Princesa Isabel **AUTORIZADO** abrir crédito adicional na modalidade **ESPECIAL** ao orçamento vigente, no valor de R\$ 8.145.903,85 (Oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos), destinados a solução integrada completa de geração de energia, através de tecnologia fotovoltaica (on-grid), incluindo os itens básicos e adicionais necessários, nas Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos-Atividades e elemento de despesa abaixo discriminada:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	TOTAL
04.00 25 752 Xxxx xxxx	SECRETARIA DE ESTRUTURA, MEIO AGRICULTURA Energia Energia Elétrica Eficientização energética Eficientização energética	DE INFRA- AMB. E	
4.4.90.52	Equipamento e material permanente	754	8.145.903,85
TOTAL			8.145.903,85

(Oito milhões, cento e quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e oitenta e cinco centavos)

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reavaliar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, para efeito de compatibilidade.

§ 2º. A(s) codificação(ções) da(s) fonte(s), do(s) Programa(s) e/ou do(s) Projeto(s) não informados, serão estabelecidos no momento da

respectiva abertura do crédito, através do Decreto de Suplementação orçamentária.

Art. 2º Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei Orçamentária em vigor, ora disposto na Lei 4.320/64, em seu artigo 43.

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar os Créditos evidenciados no artigo Primeiro, no valor de até 100% (CEM POR CENTO), relativo ao previsto no total do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2024.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel, em 03 de junho de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito